

MISSÕES, 14 de dezembro de 1984.

ANTONIO GONSIORHIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLICQUE-SE

Rodolfe

JOSÉ OSWALDO RODOLFE

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 766, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALTERAR A LEI Nº 735, DE
23.05.1984, E A CONCEDER
AUMENTO AOS PROVENTOS
DOS INATIVOS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORHIEWICZ, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal -apre-
e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 20,
inciso II, e no artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica
sanção e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alterar
Lei nº 735, de 23.05.1984, e a conceder aumento de 80% (oito
por cento) aos proventos dos inativos.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo
anterior será concedido a partir de 1º (primeiro) de janeiro

de outubro de 1984, passando a vigorar a seguinte TABELA

ENATIVOS	PROVENTOS
1. Ezequiel Pecanha	184.595
2. Ludovico Pawczynski	184.595
3. Ramão Zajac	127.260
4. Łoś Sobucki	331.235
5. Leonora Puchalski	216.440
6. Wanda Dziabik	331.235

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 14 de dezembro de 1984.

ANTONIO CONSIDRATENICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

Rodolfo

JOSE OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO